



Edição Extra

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII

Edição nº 1.864

Alcinoópolis, segunda-feira, 16 de junho de 2025

Diário Oficial do Município de Alcinoópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretário Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública	Matheus Corrêa Moretto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odaírk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Av. Adolfo Alves Carneiro, 1190 - Centro
Telefone: (67) 3260-1166
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 521 - Centro
Telefone: (67) 3260-1321
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 3260-1449 3260-1052
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social

Av. Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro
Telefone: (67) 3260-1120
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 3260-1739
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcinoópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinoópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 4 páginas	
Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto Suplementar nº 142/2025.....	03
Justificativa do Decreto nº 142/2025.....	04

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0142/2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 583 de 23 de dezembro de 2024, resolve decretar:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 37.716,92 (trinta e sete mil e setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

Unidade: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.1610.2.034.339039.1.500.0000	MANUTENCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS - CONVIVER	10.000,00
-------------------------------------	---	-----------

Unidade: 20 - Fundo Municipal de Cultura

13.392.0109.2.099.339048.1.500.0000	MANUTENÇÃO DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL "IULE MARTINS REZENDE"	27.716,92
-------------------------------------	--	-----------

TOTAL: 37.716,92

Art. 2º - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei 4.320/64.

Unidade: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1610.2.060.339039.1.500.0000	CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	10.000,00
-------------------------------------	--	-----------

Unidade: 20 - Fundo Municipal de Cultura

13.122.0109.2.098.339014.1.500.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CULTURA	1.000,00
13.392.0199.2.075.339093.1.500.0000	AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO	8.000,00
13.122.0109.2.098.339093.1.500.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CULTURA	1.000,00
13.392.0109.2.015.339030.1.500.0000	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	10.000,00
13.392.0109.1.062.339030.1.500.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA	2.000,00
13.392.0109.1.062.449051.1.500.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA	4.716,92
13.122.0109.2.098.339033.1.500.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CULTURA	1.000,00

TOTAL: 37.716,92

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de junho de 2025

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0142/2025

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 583 de 23 de dezembro 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais e a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias e por Superávit Financeiro.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Único Inciso II do mesmo artigo, que fica autorizado e não será computada para efeito do limite deste artigo a abertura de créditos suplementares nos incisos I ao V.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor de R\$ 37.716,92 (trinta e sete mil e setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) nas seguintes Unidades Gestoras:

- Fundo Municipal Cultura de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 27.716,92 (vinte e sete mil setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) e as anulações no mesmo valor dentro da mesma unidade gestora e;
- Fundo Municipal de Assistência Social de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e as anulações das dotações no mesmo valor dentro da mesma unidade gestora.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 16 de junho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal